



CÓDIGO DE ÉTICA

FULWOOD CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Março de 2026

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	VALORES	5
3.	REGRAS DE CONDUTA EMPRESARIAL.....	5
4.	<i>INSIDER TRADING</i>	9
5.	CONFLITOS EM NOSSOS NEGÓCIOS.....	10
6.	INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EXTERNAS	11
7.	<i>SOFT DOLLAR</i> , PRESENTES E ENTRETENIMENTO.....	11
8.	PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	12
9.	DOAÇÕES POLÍTICAS.....	12
10.	PROIBIÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO E NAS RELAÇÕES COM CLIENTES E TERCEIROS.....	13
11.	PROIBIÇÃO DO USO DE ÁLCOOL E DROGAS.....	13
12.	ASSÉDIO.....	13
13.	CONTRATAÇÃO DE PARENTES	14
14.	RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES E INVESTIDORES	14
15.	RELACIONAMENTO EXTERNO.....	15
16.	REPORTE DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA	17
17.	VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DO CÓDIGO DE ÉTICA	18
18.	ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	18
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS	18
20.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	18



MENSAGEM DO CEO DO GRUPO FULWOOD

Prezado Colaborador,

O fundamento que sustenta o desenvolvimento e o fortalecimento da **Fulwood Capital Partners Gestão de Recursos Ltda.** ("Fulwood Gestão") é a sua conduta ética, aspecto central da cultura corporativa da Fulwood Gestão, e que desejamos compartilhar e reafirmar por meio deste Código de Ética e Conduta ("Código").

Este Código deve ser lido em conjunto com o *Código de Ética e Conduta* da Fulwood S.A., complementando-o no que diz respeito às atividades específicas de gestão de recursos de terceiros nos termos da regulamentação da CVM.

A Fulwood Gestão só pode operar de forma ética por intermédio das pessoas que atuam em seu nome, em todos os níveis hierárquicos, seja dentro ou fora da organização.

Devemos, portanto, realizar nossas atividades conforme os princípios e as regras éticas vinculativas apresentadas neste Código e, com a sua especial participação, garantir a manutenção e o aprimoramento da imagem e da reputação da Fulwood Gestão, reconhecida pela excelência e qualidade de seus produtos e serviços.

Solicitamos que você dedique o tempo adequado para conhecer e assimilar o conteúdo deste Código.

Sua efetiva identidade pessoal com a nossa cultura corporativa é fator crítico de sucesso para que a Fulwood Gestão assegure a ética e a integridade como elementos centrais em todos os seus relacionamentos e atividades.

Gilson Schilis – CEO do Grupo Fulwood

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética ("Código") estabelece os padrões de conduta, conjunto de princípios fundamentais e diretrizes esperados de todos os sócios, diretores, executivos, conselheiros, gerentes, empregados, trainees e estagiários ("Colaboradores Fulwood") da **Fulwood Capital Partners Gestão de Recursos Ltda.** ("Fulwood Gestão" ou "Gestora") e/ou parceiros de negócios, prestadores de serviços e fornecedores ("Terceiros") no exercício de suas atividades de gestão de recursos de terceiros, de acordo com a Resolução CVM nº 21, de 21 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"). Os Colaboradores Fulwood deverão aderir a este Código e a todas as políticas da Fulwood Gestão mediante assinatura do termo de adesão anexo.

A Fulwood Gestão faz parte do grupo econômico da Fulwood S.A. ("Fulwood"), uma empresa incorporadora de galpões e condomínios logístico-industriais que gera valor para investidores e empresas, desde 1994, seja na participação ou na utilização de seus empreendimentos. A expertise da Fulwood está em reconhecer oportunidades e desenvolver soluções específicas de acordo com a região e o uso do empreendimento. Exemplos disso são os diversos empreendimentos já entregues, somando mais de 1,6 milhões de metros quadrados de área construída.

Terceiros atuando a serviço ou sob ordens da Fulwood Gestão, como prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores importantes, agentes, representantes, consultores, assessores e lobistas deverão seguir as partes do Código que sejam relevantes para as suas atividades e seguir suas próprias políticas que estejam alinhadas em princípio e substância com o Código.

Este Código foi elaborado com o objetivo de:

- (i) Educar os Colaboradores Fulwood sobre as expectativas da Fulwood Gestão em relação à sua conduta e às leis e princípios que regem sua conduta;
- (ii) Proteger os clientes da Fulwood Gestão;
- (iii) Proteger os interesses dos clientes, dissuadindo a má conduta dos Colaboradores Fulwood Gestão;
- (iv) Proteger a reputação da Fulwood Gestão; e
- (v) Estabelecer procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores Fulwood a fim de cumprir os princípios fiduciários e éticos defendidos pelo Código.

Todas as menções, no presente Código, à equipe de *compliance* da Fulwood Gestão ("Equipe de Compliance") referem-se especificamente aos indivíduos que são responsáveis pela supervisão e aplicação diária deste Código e de todas as políticas da Fulwood Gestão. A Equipe de *Compliance* será composta pelo Diretor de *Compliance*, que receberá apoio regular dos

demais integrantes da equipe, os quais contribuirão ativamente para execução das atividades e para o fortalecimento da cultura ética da Fulwood Gestão.

Adicionalmente, caso o Diretor de *Compliance* esteja incapaz de desempenhar suas atividades por um período, outro membro da Equipe de *Compliance* será nomeado como substituto pelo tempo que tal situação perdurar.

2. VALORES

Os valores que guiam a cultura da Fulwood Gestão são:

- (i) **Pessoas:** foco no essencial; respeito ao ser humano e às relações;
- (ii) **Qualidade:** comprometimento com a qualidade dos serviços prestados;
- (iii) **Integridade:** relação íntegra com clientes, Colaboradores Fulwood, Terceiros, o Poder Público e a sociedade em geral;
- (iv) **Otimização contínua dos processos;**
- (v) **Sustentabilidade:** estabelecer uma gestão sustentável, baseada no equilíbrio das dimensões sociais, econômicas e ambientais; e
- (vi) **Segurança.**

3. REGRAS DE CONDUTA EMPRESARIAL

A Fulwood Gestão busca fomentar uma reputação de integridade e profissionalismo, de forma a alcançar seu propósito firmada em ética, preservando a imagem da Fulwood Gestão e seguindo seus princípios éticos básicos, quais sejam:

- (i) Respeito a todos que se relacionam conosco direta ou indiretamente;
- (ii) Respeito e encorajamento à diversidade, de forma a nunca discriminar ninguém;
- (iii) Cumprimento da legislação, regulamentação e autorregulamentação em vigor, bem como de todas as políticas internas da Fulwood Gestão (inclusive este Código), e adoção das melhores práticas de governança corporativa;
- (iv) Desempenho de atividades com justiça, integridade e honestidade;
- (v) Comunicação imediata de quaisquer suspeitas de violações da legislação em vigor e/ou das políticas internas da Fulwood Gestão (incluindo deste Código);
- (vi) Evitar conflitos de interesse entre a sua vida pessoal e profissional; e
- (vii) Cooperação e manutenção de sigilo sobre qualquer investigação a respeito de uma possível violação ética e demais assuntos confidenciais que lhe sejam confiados.

A Fulwood Gestão vê sua reputação como um ativo comercial vital e valoriza a confiança nele depositada por seus investidores. A Fulwood Gestão adotou este Código para proteger ainda mais sua reputação e para assegurar o cumprimento das leis, da regulamentação e da autorregulamentação aplicável, bem como para cumprir o dever fiduciário para com seus investidores. Como gestora de recursos, a Fulwood Gestão tem um dever afirmativo de cuidado, honestidade, lealdade e boa-fé para agir no melhor interesse de seus investidores, salvo se de outra forma prévia e expressamente aprovado pelos investidores. A Fulwood Gestão vê os seus investidores e os interesses de seus investidores como de suma importância e acredita que seus investidores e os interesses de seus investidores vêm antes mesmo dos interesses da Fulwood Gestão, assim como dos interesses de seus Colaboradores Fulwood. A Fulwood Gestão também se esforça para identificar e evitar conflitos de interesses, reconhecendo, no entanto, que tais conflitos podem surgir. Todas as questões ou comentários a respeito deste Código devem ser encaminhados ao Diretor de *Compliance*.

Todos os Colaboradores Fulwood devem cumprir este Código, bem como toda a lei, regulamentações e autorregulamentações aplicáveis. Os Colaboradores Fulwood não deverão, direta ou indiretamente:

- (i) Empregar qualquer dispositivo, esquema ou artifício para fraudar qualquer investidor existente ou potencial;
- (ii) Fazer a um investidor existente ou potencial qualquer declaração falsa, nos termos da lei, de fato material ou omitir declaração a essa pessoa acerca de um fato material necessário para garantir que tais declarações, à luz das circunstâncias sob as quais elas são feitas, não sejam enganosas;
- (iii) Envolver-se em qualquer ato, prática ou conduta de natureza fraudulenta, enganosa ou manipuladora, incluindo a prestação de declarações que omitam fatos materiais;
- (iv) Utilizar sua posição, ou quaisquer oportunidades de investimento apresentadas em virtude de sua posição, para seu benefício pessoal ou em detrimento de qualquer investidor existente ou potencial; ou
- (v) Envolver-se em qualquer conduta ou operação que possa fazer com que o interesse de um Colaborador Fulwood entre em conflito com os interesses de um investidor, exceto se previamente divulgado e autorizado pelo investidor em questão.

Além disso, todos os Colaboradores Fulwood estão proibidos de se envolver nas seguintes práticas:

- (i) Fazer negócios, afirmando ser ou estar qualificado como gestor de recursos de uma empresa que não seja a Fulwood Gestão (ou qualquer afiliada da Fulwood Gestão);
- (ii) Atuar como depositário de dinheiro, valores mobiliários ou procurações firmadas relacionadas a ações de um investidor Fulwood Gestão;

- (iii) Comprar ou vender valores mobiliários que sabidamente exijam aprovação prévia do Diretor de *Compliance*;
- (iv) Dar qualquer consultoria de investimento (isto é, consultoria sobre o valor dos títulos ou sobre a conveniência de investir, comprar ou vender títulos) ou serviços remunerados de gestão de recursos para qualquer pessoa que não seja um investidor Fulwood Gestão;
- (v) Fazer uma operação com um investidor Fulwood Gestão (existente ou potencial), incluindo a compra ou venda de valores mobiliários ou outros bens ou serviços, sem a aprovação prévia do Diretor de *Compliance*;
- (vi) Empréstimo ou tomar emprestado dinheiro de um investidor Fulwood Gestão (existente ou potencial);
- (vii) Receber qualquer remuneração de um investidor Fulwood Gestão que não seja a remuneração a que esse Colaborador Fulwood faz jus por força de contrato;
- (viii) Iniciar comunicações orais ou escritas com potenciais investidores da Fulwood Gestão fora do curso normal das atribuições desse Colaborador Fulwood; ou
- (ix) Responder a qualquer reclamação de investidor, oralmente ou por escrito, salvo se autorizado pelo Diretor de *Compliance*.

Essas práticas não representam uma lista exaustiva de atividades proibidas. A fim de detectar possíveis práticas proibidas, o Diretor de *Compliance* realizará uma revisão anual desta Política segundo a legislação aplicável e analisará anualmente todas as reclamações dos investidores, se houver, e os livros e registros que devam ser mantidos segundo a legislação aplicável. Se for constatada a existência de uma prática comercial proibida, o Diretor de *Compliance* tomará medidas para reparar a situação e evitar que ela ocorra novamente.

Sem prejuízo do disposto acima, os Colaboradores Fulwood ainda terão as seguintes responsabilidades como Colaborador Fulwood:

- (i) Cumprir integralmente a legislação e regulamentação vigente do país aplicável às atividades da Fulwood Gestão, bem como todas as políticas internas da Fulwood Gestão;
- (ii) Comunicar imediatamente seu gestor imediato e/ou o Diretor de *Compliance* pelo Canal de Ética e Conformidade caso tome conhecimento de qualquer potencial violação da legislação ou das políticas internas da Fulwood Gestão;
- (iii) Seguir os princípios éticos elencados nesse Código em seu trabalho diário;
- (iv) Entender as políticas internas da Fulwood Gestão que se aplicam ao seu dia a dia, sempre as consultando em caso de dúvidas;

- (v) Se preferir, utilizar outros recursos disponibilizados pela Fulwood Gestão, como a Equipe de *Compliance*, o Departamento Jurídico ou seu gestor, por exemplo, para tirar dúvidas sobre a aplicação deste Código ou outras políticas internas da Fulwood Gestão;
- (vi) Saber lidar com dilemas éticos e discuti-los com seu gestor imediato, outro Colaborador Fulwood e/ou a Equipe e *Compliance*, conforme aplicável; e
- (vii) Manter sigilo sobre qualquer investigação que envolva possíveis violações da legislação, deste Código ou qualquer outra política interna da Fulwood Gestão.

Por outro lado, os Colaboradores Fulwood com nível de liderança serão responsáveis por estabelecer um ambiente que promova atitudes que estejam em conformidade com este Código. A manutenção de práticas de negócios responsáveis e íntegras é tão importante quanto manter uma boa performance. Desta forma, os Colaboradores Fulwood com nível de liderança terão as seguintes responsabilidades:

- (i) Quando questões de natureza ética forem levadas à sua atenção, entrar em contato com a Equipe de *Compliance*;
- (ii) Reunir-se com sua equipe periodicamente para revisar os princípios éticos da Fulwood Gestão e para falar abertamente sobre o conteúdo deste Código, reforçando a importância de seu cumprimento;
- (iii) Caso exista conflito entre os padrões de conduta e os objetivos comerciais da Fulwood Gestão, os princípios éticos devem sempre ser colocados em primeiro lugar;
- (iv) Liderar pelo exemplo e encorajar seus Colaboradores Fulwood a agir com integridade em todas as negociações;
- (v) Se uma questão de natureza ética surgir com um de seus Colaboradores Fulwood, certifique-se de que outros em sua área não estejam cometendo o mesmo erro, e comunique o assunto imediatamente à Equipe de *Compliance*;
- (vi) Garantir a comunicação aberta, encorajando os Colaboradores Fulwood em seu departamento ou divisão a fazerem perguntas sobre este Código;
- (vii) Nunca acobertar ou ignorar problemas de natureza ética. Sempre que tomar conhecimento, comunicar o assunto imediatamente à Equipe de *Compliance*;
- (viii) Nunca reprender ou pressionar alguém por levantar uma questão de natureza ética ou por ajudar em uma investigação interna;
- (ix) Encorajar a autodenúncia de possíveis violações da legislação e das políticas internas da Fulwood Gestão. Se um Colaborador Fulwood reportar voluntariamente que se envolveu em violações desse tipo, tal comportamento poderá ser levado em consideração se forem aplicadas medidas disciplinares;

- (x) Definir diretrizes claras e objetivas para o cumprimento das atividades por parte de seus liderados; e
- (xi) Estabelecer critérios para admissões, promoções ou fixação de remuneração baseados exclusivamente no mérito.

4. INSIDER TRADING

4.1. Declaração nos termos da Política de *Insider Trading*

Este Código implementa procedimentos para impedir o uso indevido de informações materiais não públicas em operações de títulos e valores mobiliários. Assim sendo, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, a Fulwood Gestão proíbe que Colaboradores Fulwood e seus familiares negociem um título público, seja pessoalmente ou em nome de terceiros, enquanto estiverem de posse de informações materiais não públicas ou comuniquem informações materiais não públicas a terceiros obtidas por meio do exercício da sua função na Fulwood Gestão. Esta conduta é conhecida como *insider trading*, e a política que proíbe a prática do *insider trading* se aplica a todo Colaborador Fulwood e se estende a atividades dentro e fora de suas atribuições na Fulwood Gestão.

Enquanto colaborador da Fulwood Gestão, o Colaborador Fulwood pode ter acesso ou tomar conhecimento de informações privilegiadas sobre parceiros de negócios, clientes, investidores, contrapartes, prestadores de serviços, fornecedores, clientes de administração de instalações, inquilinos e fundos de investimento afiliados ou administrados pela Fulwood Gestão. A compra ou venda de títulos enquanto em posse de uma informação confidencial é ilegal.

Essas regras aplicam-se a qualquer pessoa que negocie, invista ou faça transações com títulos, independentemente do papel na Fulwood Gestão.

A negociação de valores mobiliários enquanto estiver na posse de informações materiais não públicas ou a comunicação indevida dessas informações a terceiros pode expor um Colaborador Fulwood a penalidades severas. As sanções criminais e administrativas podem incluir advertências, multas, suspensão ou descredenciamento para operar no mercado de capitais, e até mesmo prisão. A CVM pode impor uma multa de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou utilizar outros critérios para fixar a multa, tais como três vezes o valor da vantagem econômica obtida ou o dobro do dano causado, entre outros, de acordo com a legislação e a Resolução CVM nº 45, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada. Um Colaborador Fulwood também pode ser processado pessoalmente por investidores que buscarem recuperar os danos causados por violações decorrentes de *insider trading*.

4.2. O que é *Insider Trading*?

O termo *insider trading* é geralmente usado para se referir ao uso de informações materiais não públicas para a negociação de valores mobiliários, sendo ou não um *insider*, ou para a comunicação de informações materiais não públicas a outros. A lei de maneira genérica proíbe:

- (i) Negociação por um insider enquanto de posse de informações materiais não públicas;
- (ii) Negociação por um não-*insider* enquanto de posse de informações materiais não públicas, quando as informações tiverem sido reveladas ao não-*insider* em violação da obrigação de manter o sigilo ou tiverem sido indevidamente apropriadas; e
- (iii) Comunicação de informações materiais não públicas a terceiros sem a aprovação do Diretor de *Compliance*.

5. CONFLITOS EM NOSSOS NEGÓCIOS

Como um negócio verticalmente integrado, as atividades da Fulwood Gestão podem criar conflitos de interesses reais ou percebidos entre a Fulwood Gestão e seus clientes e entre clientes diferentes.

Conflitos de interesse são sempre altamente dependentes dos fatos específicos envolvidos e, por vezes, são difíceis de reconhecer. Conflitos de interesse geralmente ocorrem em situações nas quais a Fulwood Gestão possa receber um benefício não revelado, que pode fazer com que a Fulwood Gestão venha a favorecer seus próprios interesses em detrimento dos de um cliente que ela tem o dever de proteger, ou que poderia fazer com que a Fulwood Gestão não atue de forma imparcial.

Em decorrência do exposto acima, os Colaboradores Fulwood, no exercício de suas atividades, devem sempre tomar decisões baseadas estritamente nos interesses da Fulwood Gestão, sem considerar ganhos ou vantagens pessoais. Sempre que o julgamento de um Colaborador Fulwood puder ser influenciado ou parecer ter sido influenciado pela possibilidade de benefício pessoal, estaremos diante de um conflito de interesses, quanto para a da Fulwood Gestão. É sua responsabilidade comunicar à liderança sobre qualquer situação que o Colaborador acredita que cause, ou possa causar, um conflito de interesse.

Em caso de dúvida, a situação deverá ser comunicada pelo Canal de Ética e Conformidade da Fulwood Gestão.

Nos subitens a seguir, relacionamos alguns exemplos de conflitos de interesse:

- (i) **Desenvolvimento de outras atividades:** os Colaboradores Fulwood não podem exercer nenhum tipo de atividade externa às suas funções enquanto estiverem em seu horário de trabalho. Fora do horário de trabalho, outras atividades são permitidas, desde que não conflitem com os interesses da Fulwood Gestão nem interfiram no desempenho do Colaborador Fulwood nas atividades que presta na Fulwood Gestão.

Fica expressamente proibido prestar quaisquer tipos de serviço, ainda que a título temporário, para qualquer concorrente da Fulwood Gestão.

- (ii) **Brindes e gratificações:** sob nenhuma circunstância os Colaboradores Fulwood devem oferecer privilégios, subornos, propinas ou outros tipos de pagamento semelhantes, direta ou indiretamente, durante a realização de suas atividades. Essas proibições se aplicam independente da conduta envolver agentes públicos, empresas privadas ou indivíduos e independente do valor envolvido, de modo que a oferta de presentes ou entretenimento para agentes públicos ou autoridades públicas é proibida.
- Oferta de presente: Será necessária a aprovação da Equipe de *Compliance* para ofertar qualquer tipo de presente ou entretenimento.

6. INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS EXTERNAS

Os Colaboradores Fulwood não devem ter participações financeiras ou estar envolvidos no financiamento ou administração de quaisquer imóveis (exceto imóveis residenciais para uso pessoal) ou negócios relacionados a imóveis, o que poderia ser considerado como competição com os negócios atuais ou atividade comercial futura da Fulwood Gestão ou qualquer propriedade em que investirmos ou administrarmos. Esta proibição não se aplica a títulos que (a) sejam emitidos por uma afiliada da Fulwood Gestão, ou (b) sejam negociados publicamente e mantidos passivamente em um valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor em circulação do título ou não exceda em valor 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do titular.

7. SOFT DOLLAR, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

O *Soft Dollar* é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com a permissão expressa do respectivo gerente de área. O *Soft Dollar* gerado será utilizado em serviços que auxiliem a administração na tomada de decisões de investimento, sempre no interesse dos investidores, conforme o artigo 18, VI da Resolução CVM 21.

Os Colaboradores Fulwood devem encaminhar requerimento ao Diretor de *Compliance* acerca de presentes e situações semelhantes. Dessa forma, o Diretor de *Compliance* deve ser notificado quando necessário, a fim de que haja uma análise sensata e que mitigue qualquer eventual conflito de interesse, situação difícil ou embaraçosa para a Fulwood Gestão.

- Aceite de presente: Independentemente de valor, o Colaborador Fulwood não pode aceitar presente, dinheiro ou entretenimento oferecido em circunstâncias nas quais se suspeite que o mesmo possa influenciar o cumprimento dos deveres da Fulwood Gestão. Caso isso venha a ocorrer, o Colaborador Fulwood deverá comunicar imediatamente à Equipe de *Compliance*.

8. PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Espera-se que os Colaboradores Fulwood dediquem todo ou substancialmente todo o seu tempo e esforços profissionais aos negócios do Grupo Fulwood. Determinados Colaboradores Fulwood podem atuar em mais de uma empresa do Grupo Fulwood, conforme a demanda do Grupo Fulwood e a atividade e expertise da respectivo Colaborador Fulwood, desde que referida atuação não configure uma situação de conflito de interesses.

Adicionalmente, existem situações em que os Colaboradores Fulwood podem participar como sócios ou acionistas ou, ainda, atuar em empresas que não fazem parte do Grupo Fulwood, conforme disposto na seção “Conflitos em Nossos Negócios” deste Código. Dependendo do papel desempenhado por referido Colaborador Fulwood na empresa externa ao Grupo Fulwood (por exemplo, cargo de administração, consultoria ou atuação como conselheiro), referida participação e/ou atuação pode entrar em conflito com os interesses da Fulwood Gestão ou de seus investidores.

Assim, ao ingressar na Fulwood Gestão, espera-se que os Colaboradores Fulwood divulguem plenamente à Fulwood Gestão, tanto quanto seja do conhecimento desse Colaborador Fulwood, todas as participações detidas e atuações exercidas em outras empresas fora do Grupo Fulwood, bem como quaisquer outras atividades, circunstâncias ou eventos sob os quais um Colaborador Fulwood e os familiares imediatos desse Colaborador Fulwood tenham ou possam ter um conflito de interesses com a Fulwood Gestão. Além disso, os Colaboradores Fulwood têm a obrigação permanente de notificar o Diretor de *Compliance* acerca de todas as participações e/ou atividades exercidas fora do Grupo Fulwood que possam surgir após a entrada na Fulwood Gestão.

O Diretor de *Compliance* manterá um registro de todas as participações e atividades externas divulgadas, se houver, de cada Colaborador Fulwood. Anualmente, o Diretor de *Compliance* distribuirá um questionário a todos os Colaboradores Fulwood e revisará todas as participações e atividades externas reportadas pelos empregados para confirmar se a atividade reportada é consistente com as atividades e deveres fiduciários da Fulwood Gestão.

9. DOAÇÕES POLÍTICAS

O voto e a filiação a partidos políticos é uma escolha que compete unicamente a cada Colaborador Fulwood, não podendo este ser induzido de qualquer forma por superiores hierárquicos ou colegas. Além disso, a situação profissional de um Colaborador Fulwood não pode ser influenciada, prejudicada ou favorecida por causa de sua escolha política.

Contudo, os Colaboradores Fulwood estão proibidos de realizar, em nome ou com recursos ou bens da Fulwood Gestão, quaisquer contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos ou candidatos a cargos eletivos.

10. PROIBIÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO E NAS RELAÇÕES COM CLIENTES E TERCEIROS

A Fulwood Gestão é comprometida em manter mão de obra diversa e um ambiente de trabalho não discriminatório, isso abrange não apenas a relação de emprego que mantem com seus Colaboradores Fulwood, mas também em qualquer negociação mantida com seus clientes ou Terceiros. Por esse motivo, a Fulwood Gestão não tolera discriminação baseada em raça, cor, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, religião, condição física, etnia, local de nascimento, histórico militar, estado civil, gravidez ou qualquer outra condição protegida por lei. Os Colaboradores Fulwood devem proporcionar um ambiente livre de discriminação.

11. PROIBIÇÃO DO USO DE ÁLCOOL E DROGAS

A Fulwood Gestão é comprometida com um ambiente de trabalho seguro e sadio para os Colaboradores Fulwood. Sendo assim, a Fulwood Gestão endossa a política governamental restritiva ao consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como não permite que os Colaboradores Fulwood estejam sob efeito dessas substâncias durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho.

Nas instalações da Fulwood Gestão, só é permitido fumar nos espaços expressamente reservados para tanto.

12. ASSÉDIO

A Fulwood Gestão preza pelo respeito ao indivíduo, seja ele Colaborador Fulwood, cliente ou Terceiro.

O assédio é toda forma de conduta abusiva e ofensiva, que pode ter participação direta ou indireta de determinado indivíduo ou grupo de pessoal, e com cunho, mas não se limitando a estes, moral, sexual, religioso, étnico e político.

Sendo assim, condutas que interfiram de forma imprópria ou não razoável no desempenho do trabalho, que exponham as pessoas a situações humilhantes e/ou constrangedoras, que criem um ambiente intimidador, hostil ou, em qualquer aspecto, ofensivo, não serão toleradas.

Exemplos de situações de assédio:

- **Assédio moral**

- (i) Utilizar palavras ofensivas bem como se portar de maneira hostil, inclusive com agressão física e/ou verbal, para o tratamento dos indivíduos;
- (ii) Atribuir apelidos vexatórios aos indivíduos;
- (iii) Impor metas inatingíveis acompanhadas de condições inadequadas de trabalho para a realização das atividades; e

- (iv) Aplicar cobrança excessiva de produtividade aos indivíduos.
- **Assédio sexual**
 - (i) Investidas sexuais, solicitação de favores sexuais, linguagem sexualmente explícita, comentários sobre o corpo ou sobre as atividades sexuais de outra pessoa;
 - (ii) Mostrar figuras ou objetos sexualmente sugestivos, olhares ou insinuações sugestivas ou comunicação sugestiva de qualquer forma; e
 - (iii) Contato físico inapropriado, com ou sem o consentimento.
- **Assédio religioso**
 - (i) Discriminação ou ofensa em razão de crença ou religião praticada, inclusive com a exclusão de atividades profissionais ou não; e
 - (ii) Tentativa, de modo insistente, de conversão para determinada religião.

A Fulwood Gestão almeja o cuidado especial nas relações com os indivíduos que são parte da Fulwood Gestão, evitando que a comunicação, mesmo que amistosa, possa ser confundida com uma investida incompatível à postura que se espera na relação profissional mantida.

13. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Todo Colaborador Fulwood que tenha parentes de primeiro grau (ou seja, pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges ou agregados) prestando serviços à Fulwood Gestão ou que seja sócio de alguma empresa ou profissional que presta serviços para empresa contratada a qualquer título pela Fulwood Gestão, deve comunicar o fato à Equipe de *Compliance*.

Na contratação de quaisquer prestadores de serviço pela Fulwood Gestão, os Colaboradores Fulwood envolvidos e todos os que tiverem ciência da contratação devem assegurar que não haja situação de favorecimento pessoal de Colaborador Fulwood ou de parente de primeiro grau de colaborador.

14. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES E INVESTIDORES

A Fulwood Gestão visa servir o cliente com ênfase na qualidade, segurança, produtividade, inovação, com responsabilidade social e ambiental, com pleno respeito às leis vigentes e regulamentos de cada empreendimento, assegurando sempre o lucro responsável e buscando, com ele, a perpetuação de seus negócios.

Os serviços prestados pela Fulwood Gestão devem contribuir com o melhor custo-benefício para seus clientes, encantando também os clientes daqueles que nos contratam.

O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma clara, objetiva e no prazo esperado.

O relacionamento com os investidores deve se basear na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Fulwood Gestão, bem como a busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da Fulwood Gestão e de seus empreendimentos, sempre considerando a perpetuação da Fulwood Gestão.

É proibida a divulgação de informação referente a clientes e investidores, a menos que devida e formalmente autorizada pelas pessoas envolvidas ou por cumprimento de exigência legal.

15. RELACIONAMENTO EXTERNO

15.1. Relacionamento com órgãos governamentais, reguladores e autorreguladores

A Fulwood Gestão mantém um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais, reguladores e autorreguladores, não sendo tolerado qualquer tipo de concessão de vantagens indevidas ou privilégios a agentes públicos, bem como o pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor.

As comunicações da Fulwood Gestão com os órgãos governamentais, reguladores e autorreguladores devem ser feitas apenas pelos Colaboradores Fulwood cuja função preveja tal atividade e que estejam previamente designados pela diretoria da Fulwood Gestão. A Fulwood Gestão não permite qualquer forma de concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos em seu nome, interesse ou benefício.

Todo Colaborador Fulwood que tiver autorização para representar a Fulwood Gestão publicamente deve abster-se de manifestar sua opinião sobre atos de agentes públicos, ou mesmo de fazer comentários de natureza política.

Os Colaboradores Fulwood designados devem colaborar e ser diligentes no atendimento de procedimentos decorrentes de exigências ou fiscalizações de quaisquer órgãos reguladores ou autorreguladores, e devem se comprometer a cumprir a legislação em vigor.

15.2. Relacionamento com concorrentes

A Fulwood Gestão preza pela concorrência saudável, isenta de práticas que não estejam associadas a métodos éticos e legais.

Os Colaboradores Fulwood e prestadores de serviço não podem manter qualquer entendimento, acordo ou plano com qualquer concorrente com o objetivo de manipular ou ajustar preços, segmentar mercado, restringir a oferta e fraudar licitações.

Nenhum Colaborador Fulwood está autorizado a fornecer informações estratégicas, confidenciais ou prejudiciais aos negócios da empresa a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos concorrentes.

15.3. Relacionamento Pessoal com Terceiros (Prestadores de Serviços, Fornecedores, Parceiros de Negócio etc.)

O Colaborador Fulwood não deve ter negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com concorrentes, clientes e parceiros de negócio, que possam interferir ou parecer interferir com a independência de qualquer decisão tomada em nome da Fulwood Gestão. É importante lembrar que todo Colaborador Fulwood deve colocar os interesses gerais da Fulwood Gestão e seus investidores acima de qualquer interesse individual ou departamental ao tomar decisões comerciais.

Todos os Colaboradores Fulwood devem respeitar as condições contratuais e comerciais e preservar o sigilo das informações estabelecidas entre a Fulwood Gestão e os fornecedores e parceiros de negócio, bem como estes também se obrigam a zelar pelas condições de confiança mútua quanto ao sigilo e garantias contratuais, sob pena da ruptura das relações comerciais.

Na contratação de quaisquer prestadores de serviço pela Fulwood Gestão, os Colaboradores Fulwood envolvidos e todos os que tiverem ciência da contratação devem assegurar que não haja situação de favorecimento pessoal de um Colaborador Fulwood ou de um parente de primeiro grau de um Colaborador Fulwood. Caso algum Colaborador Fulwood tenha interesse pessoal na contratação de algum prestador de serviço ou parceiro comercial deve informar imediatamente a situação para a diretoria, a quem caberá a decisão da contratação.

Os parceiros de negócios e fornecedores contratados pela Fulwood Gestão devem atender a toda a legislação vigente, inclusive a trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, e não podem explorar a mão de obra infantil ou escrava.

Todos os fornecedores e parceiros de negócio devem pautar seu comportamento pelos princípios éticos expressos neste Código. Em qualquer momento, o fornecedor ou parceiro de negócio que deixar de atender às exigências citadas será desqualificado.

15.4. Responsabilidade comunitária e ambiental

A Fulwood Gestão respeita as normas ambientais brasileiras aplicáveis às suas atividades, apoiando iniciativas e atividades que visam ao desenvolvimento sustentável e o respeito ao ecossistema.

A Fulwood Gestão acredita na importância de ações sustentáveis para a conservação de recursos naturais e preservação do planeta. Por isso, todos os seus investimentos em empreendimentos são planejados de forma a minimizar os impactos ambientais e prezam pela acessibilidade de suas áreas.

É interesse da Fulwood Gestão a adesão progressiva a programas que busquem redução dos impactos ambientais provocados por suas atividades.

Os Colaboradores Fulwood devem conduzir suas atividades e seus projetos com respeito ao meio ambiente, seguindo as normas e regulamentações ambientais vigentes e aplicáveis no Brasil, de forma a não prejudicar o equilíbrio natural.

Os negócios da Fulwood Gestão devem ser conduzidos de forma socialmente responsável, protegendo o meio ambiente para os Colaboradores Fulwood, clientes e gerações futuras.

16. REPORTE DE VIOLAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nada neste Código pretende sugerir que os Colaboradores Fulwood estejam proibidos de reportar possíveis violações das leis e regulamentos aplicáveis a qualquer agência ou entidade governamental incluindo, mas não se limitando à CVM e a qualquer agência governamental, ou de fazer outras divulgações que estejam protegidas sob as disposições de reporte das leis ou regulamentos federais. Um Colaborador Fulwood não precisa de autorização prévia do Diretor de *Compliance* para fazer tais reportes ou divulgações e um Colaborador Fulwood não estará obrigada a notificar a Fulwood Gestão de que fez tais reportes ou divulgações. Um Colaborador Fulwood também deverá comunicar imediatamente violações deste Código se tiver qualquer razão para acreditar que possa ter deixado de cumprir (ou se tiver tomado conhecimento da falha de outra pessoa em cumprir) qualquer uma das políticas e procedimentos estabelecidos neste Código.

A fim de promover a denúncia de violações, reportes podem ser feitos anonimamente através da linha direta de denúncia da Fulwood Gestão, por meio de apresentação de descrição do incidente em questão por escrito ao Diretor de *Compliance* ou envio de tal descrição ao Diretor de *Compliance* por correio. Nenhum empregado da Fulwood Gestão será penalizado em qualquer aspecto por comunicar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação, mesmo que nenhuma violação tenha de fato ocorrido. Não denunciar uma violação do Código pode ser, em si, uma violação deste Código.

Os reportes podem ser feitos por meio do Canal de Ética e *Compliance*, inclusive, anonimamente, através dos seguintes métodos:

- **Website:** www.contatoseguro.com.br/fulwood
- **Ligação gratuita:** 0800 800 5080.

O Diretor de *Compliance* poderá, sob circunstâncias que julgar apropriadas e não contrárias aos interesses dos investidores da Fulwood Gestão, criar exceções às exigências deste Código que não sejam expressamente obrigatórias segundo leis e regulamentos aplicáveis. O Diretor de *Compliance* analisará os reportes de violações aqui apresentados e determinará se este Código foi ou não violado e que sanções, se houver, devem ser impostas.

17. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DO CÓDIGO DE ÉTICA

Ao descobrir uma violação deste Código, ou de quaisquer das políticas da Fulwood Gestão, o Diretor de *Compliance* poderá impor as sanções que julgar apropriadas, incluindo, entre outras coisas, uma carta de censura, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho do infrator.

A iniciativa de comunicar possíveis violações é encorajada e poderá ser levada em consideração no momento de determinar a medida disciplinar adequada.

Violação cometida por partes relacionadas, a exemplo de prestadores de serviços, poderá ensejar a suspensão de pagamentos, a imediata rescisão do contrato firmado e a proibição definitiva de futuras contratações.

18. ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A Fulwood Gestão fornecerá a todos os Colaboradores Fulwood uma cópia deste Código e de quaisquer alterações. Cada Colaborador Fulwood deverá fornecer anualmente ao Diretor de *Compliance* uma confirmação por escrito de seu recebimento do Código e após uma alteração dele.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código está disponível no site da Fulwood Gestão, de acordo com o Artigo 16, II da Resolução CVM 21.

20. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente pela Fulwood Gestão e será alterado na medida em que houver a necessidade de atualizar seu conteúdo. Além disso, este Código poderá ser alterado a qualquer momento, se as circunstâncias assim o exigirem.

* * *

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Declaro que recebi, li, entendi e aderi ao Código de Ética e Conduta da Fulwood Capital Partners Gestão de Recursos Ltda. ("Fulwood Gestão") bem como às seguintes políticas da Fulwood Gestão:

- (i) Política de Decisão de Investimentos, Alocação de Ativos e da Divisão de Ordens;
- (ii) Política de Gerenciamento de Risco;
- (iii) Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção;
- (iv) Política de Segregação de Atividades;
- (v) Política de Voto;
- (vi) Política de Investimentos Pessoais; e
- (vii) Política de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos.

Além disso, declaro estar ciente das diretrizes estabelecidas e de sua relevância para mim e para a Fulwood Gestão. Comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob pena de ser submetido a medidas punitivas internas (execução) da Fulwood Gestão.

[Local], [Data].

[Colaborador (a) Fulwood Gestão]